



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
14/11/2008

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 2008

autor
Deputado Darcísio Perondi - PMDB

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 8º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 8º

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a entidade deverá comprovar o percentual de aplicação em gratuidade sobre a receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares.

JUSTIFICATIVA:

A exclusão da expressão do parágrafo único está vinculada a alteração proposta no caput.

CONFERE COM O ORIGINAL
Claudia Cyrina Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

PARLAMENTAR

Perondi

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2008, às 15h45
M.B. Consueiro

